



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.172/2.020.

DE 23 DE JULHO DE 2.020.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial necessária para alteração de fonte de recursos da Lei Municipal nº 1.140/2020.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do Comunicado nº 049/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Poder executivo fica autorizado, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Prog.=10.301.0009.2.168= Desp. Custeio Saúde/Em. Guiga Peixoto
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais
Valor = R\$ 52.021,99

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais
Valor = R\$ 47.978,01

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação total das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, visto a necessidade de correção da Fonte de Recurso, a saber:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Prog.=10.301.0009.2.168= Desp. Custeio Saúde/Em. Guiga Peixoto
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
Fonte de Recursos = (08) Emenda Parlamentar Individual
N.Reduzido = 821



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Valor = R\$ 52.021,99

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos = (08) Emenda Parlamentar Individual

N. Reduzido = 823

Valor = R\$ 47.978,01

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete